

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 17/17, a fls. 111 Verso e 112 do Livro n.º 15 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 01/03/2016, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES

NIPC – 510 815 669

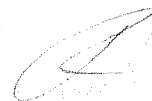
Sede – Quinta das Pontes, s/n – Penela (Santa Eufémia) - Coimbra

Fins - A promoção e implementação de diversos projetos de educação e de formação profissional para cidadãos de todas as idades; O apoio a crianças e jovens carenciados; O apoio à família; O fomento, desenvolvimento e promoção da prática desportiva, cultural e artística, como meios de desenvolvimento da comunidade e de promoção e integração social; O desenvolvimento, no âmbito social, de diversos projetos de apoio às comunidades, nomeadamente na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à cultura, educação e empregabilidade; A promoção da inclusão social e a diminuição de assimetrias sociais, nomeadamente nos casos de pobreza, velhice, desigualdade de género, minorias étnicas, deficiência e doença. Secundariamente: Promover o desenvolvimento profissional de professores e outros agentes educativos e culturais; Criar todo o tipo de parcerias estratégicas e/ou protocolos para o desenvolvimento de todos os seus objetivos principais, tanto a nível local como regional e nacional.

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



Admissão de sócios - Podem ser associados pessoas singulares e pessoas coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da Associação.

Exclusão de sócios – Perde a qualidade de associado qualquer membro que deixe de prosseguir os objetivos da Associação e/ou tenha praticado atos contrários aos objetivos desta, ou suscetíveis de afetar gravemente o seu prestígio, bem como os que deixem de pagar a respetiva quota, por um período superior a 12 meses.

Direção-Geral da Segurança Social, em

07 JUN 2017

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)

ACC

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranga-social>